**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, 62 - Centro · Concórdia/SC · CEP 89700900
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415

**Dados do Requerimento**
**135822**

## Empreendedor

**Nome:** Município de Concórdia

**CPF/CNPJ:** 83024257000100

**Endereço** Rua Leonel Mosele até 410 - lado par, 62 - Centro · **CEP:** 89700176

**Município:** CONCÓRDIA

**Estado:** SC

## Empreendimento

**Pavimentação Silvino Ciarini - 83024257000100**

**Endereço:** Silvino Ciarini, sn - Industriários · **CEP:** 89700000

**Município:** CONCÓRDIA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM:** X 396287.0, Y 6987521.0

**Inscrição Imobiliária:** Utilidade Pública

## Requerimento

**Licença Requerida:** Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

**Descrição do Empreendimento:** Pavimentação asfáltica denominada Rua Silvino Ciarini, Industriários, com extensão de 160m, no município de Concordia - SC, a qual não se enquadra nas atividades da resolução CONSEMA n° 251/2024 sendo, uma atividade não constante. Com Supressão de vegetação (Autorização 2042.5.2026.23569), sem canalização de curso de água, sendo o objetivo limitado a pavimentação asfáltica.

**Data:** 10/11/2026

**Solicitante:** Consórcio Lambari / Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense (04536794000163)

## Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.